



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que *“Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”* e a Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que *“Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais de Osório e dá outras providências”*.

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório, 01 (um) cargo de Médico Responsável Técnico, padrão 10.

Art. 2º Fica incluído na tabela do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, o cargo de Médico Responsável Técnico, com as atribuições legais, condições de trabalho e requisitos de provimento constantes no anexo único desta Lei, no Nível Principal I, no total de 01 (uma) vaga para o cargo, e código 1.1.22.10.0, promovendo-se as consolidações pertinentes quanto ao terceiro elemento da tabela indicativa de classificação dos demais cargos.

Art. 3º Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, o cargo de Médico Responsável Técnico, com as atribuições legais, condições de trabalho e requisitos de provimento constantes no anexo único desta Lei.

Art. 4º Fica incluído na tabela referente ao Grupo de Atividades Técnico-Científico do inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

junho de 2006, o cargo de Médico Responsável Técnico, padrão 10, no total de 01 (uma) vaga para o cargo, com progressão de classes de A-B-C-D-E-F-G.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito

ANEXO ÚNICO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ÁREA MÉDICA – MÉDICO RT

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES: o Responsável Técnico da Área Médica será o principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, juntamente com a Gestão da Secretaria da Saúde e demais RT's e Coordenações, sendo de sua obrigação a responsabilidade da supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, ao que lhe compete conforme o CRM - Conselho Regional de Medicina; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Certificar-se da situação de regularidade dos médicos habilitados, perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar na pasta funcional do médico perante setor responsável, aplicando-se aos demais profissionais da área que atuem nos ambientes de saúde que integram a Secretaria da Saúde; Organizar a escala plantonista, zelando para que não haja lacunas durante o período de funcionamento dos serviços nos ambientes de saúde; Tomar providências para solucionar a ausência de profissionais; Assegurar para que as pessoas jurídicas ou físicas que atuam na prestação de serviços médicos estejam regularmente inscritas no CRM; Supervisão e vigilância na qualidade dos serviços prestados e no uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos médicos; Respeitar os protocolos e diretrizes clínicas; Atuar junto ao Faturamento de AIH, autorizando os laudos de Autorizações de Internação de Usuários do Município, em realização de procedimentos hospitalares e internações; Fiscalizar a prestação de serviços médicos contratados e/ou credenciados, pessoa jurídica ou pessoa física, e dos prestadores de serviços de exames de diagnóstico e imagem; Exercer outras atribuições correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

- b) Remuneração mensal: vencimento correspondente ao padrão 10, no valor de R\$ 13.295,82 (treze mil e duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), o profissional receberá gratificação de 100% do valor da remuneração, por exercer atividade de Responsável Técnico;
- c) Condições especiais: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais assim como atividades itinerantes no perímetro do Município.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADMISSÃO:

- a) Conclusão do ensino superior em medicina;
- b) Registro profissional no Conselho de Classe, e comprovação do pleno exercício das funções.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo a criação do cargo de Médico Responsável Técnico.

Especificamente, o projeto se justifica tendo em vista que este profissional é de suma importância para atuar na chefia dos profissionais médicos e coordenação das ações pertinentes à Secretaria da Saúde.

Ressalta-se que o Responsável Técnico da Área Médica será o principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, junto à Gestão da Secretaria da Saúde.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de dezembro de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.